



SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2020.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 204/2020.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 210/2020.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.
- ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020.
- DECRETO Nº 2492, DE 19 DE JUNHO DE 2020.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1306 – E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 008/2020, tendo como objeto credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de sites e rádios para divulgação de informações e matérias na internet de interesse das secretarias municipais e eventos institucionais do município de João Dourado/BA, e **ADJUDICA** a favor da credenciada AVANTE PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA CNPJ: 34.026.625/0001-44; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para as referidas contratações, no valor global estimado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2020.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATO Nº 204/2020.

CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 - CONTRATANTE: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de sites e rádios para divulgação de informações e matérias na internet de interesse das secretarias municipais e eventos institucionais do município de João Dourado/BA; **EMP. CONTRATADA:** AVANTE PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA, **Contrato nº 204/2020;** **Vlr.** R\$ 16.000,00; **Dot. Orçm.:** A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos oriundos do Município de João Dourado - Data Ass. 07/05/2020 – 31/12/2020; Vig. 08 meses – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATO Nº 210/2020.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - CONTRATANTE: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - Objeto: Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de João Dourado – Bahia, **CONTRATADO:** KML – AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 07.215.369/0001-60, **Contrato nº 210/2020;** Vlr. R\$ 60.000,00; **Dot. Orçm.:** As despesas decorrentes desta Licitação serão atendidas com recursos oriundos do Município de João Dourado e da União. Data Ass. 10/06/2020; Vig. Até 31/12/2020 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ: 13.891.510/0001-48/Rua Dr. Mário Dourado, 16, Centro – CEP: 44.920-000
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2020, tendo como objeto o credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de João Dourado – Bahia, e **ADJUDICA** a favor da KML – AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 07.215.369/0001-60; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor estimado global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ N.º 13.891.510/0001-48

ERRATA

Na publicação da Dispensa de Licitação nº 050/2020 e resumo do contrato nº 201/2020, na edição 00849, caderno 1, página 002 do dia 15/06/2020; **Onde Se Lê:** “ CPF 360 451 105 42 ” **Leia - se:** “ CPF 360 451 105 44”; Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. Rua Dr. Mario Dourado nº 16, através do telefone 74-3668-1306; João Dourado/BA, 19/06/2020 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2492, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“ALTERA OS DECRETOS 2488, DE 01 DE JUNHO DE 2020, E 2490, DE 08 DE JUNHO DE 2020, PARA ESTABELECEER MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a partir da publicação deste decreto, o funcionamento, com atendimento ao público, de bares e centro esportivos, os quais devem respeitar as regras abaixo impostas:

I - intensificar as ações de limpeza nas áreas comuns do estabelecimento;

II - disponibilizar álcool em gel 70% aos usuários/clientes, a ser colocado em locais de fácil visualização e acesso, especialmente nas mesas, balcões, guichês e similares;

III - fixar na parede, em local de fácil visualização, cartaz com informações e medidas de prevenção do Coronavírus (COVID-19), a ser fornecido pelas Coordenações das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica; e

IV - utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos funcionários/atendentes dos estabelecimentos, a exemplo de máscaras.

§ 1º. Os bares autorizados a funcionar, devem respeitar, além das medidas previstas nos incisos I a IV deste artigo, as seguintes: funcionamento de segunda-feira a quinta-feira até às 20hs, e de sexta-feira a domingo até às 22hs; distanciamento de 2m (dois metros) entre as mesas e as pessoas; limite de 2 (duas) pessoas por mesa, uma em cada extremidade; possuir pia com água encanada, sabonete líquido e papel toalha; efetuar a limpeza das mesas e cadeiras com água sanitária ou álcool 70% após o fim de cada refeição; higienizar os locais que servem de apoio às mãos e braços dos clientes, a exemplo de balcões, assim como os produtos de uso pessoal, a exemplo de copos, pratos e talheres.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA GABINETE DO PREFEITO CNPJ – 13.891.510/0001-48

§ 1º. Com a liberação para funcionamento dos bares, fica permitida a venda de bebidas alcoólicas por restaurantes, lanchonetes e *trailers* de lanches, os quais devem respeitar as demais normas previstas no Decreto 2488/2020.

§ 3º. Os centros esportivos autorizados a funcionar, devem respeitar, além das medidas previstas nos incisos I a IV deste artigo, as seguintes: limite de 25 (vinte e cinco) pessoas nos campos de futebol, de 20 (vinte pessoas) nos campos society, de 15 (quinze) pessoas nas quadras de futsal e de 10 (dez) pessoas nas demais atividades esportivas de contato; o proprietário ou responsável dos centros esportivos devem evitar a prática de atividade física por pessoas com os sintomas do COVID-19, a exemplo de falta de ar e febre.

§ 4º. Continua vedado a realização de eventos esportivos, com convocação do público em geral, a exemplo de confraternizações e campeonatos.

Art. 2º. Fica autorizado, a partir do dia 22 de junho de 2020, o funcionamento diário e regular dos estabelecimentos comerciais, respeitadas as regras impostas pelo artigo 3º do Decreto 2488/2020.

Parágrafo único. Recomenda-se aos empregadores, proprietários dos estabelecimentos comerciais, que seja fornecido a cada empregado um número suficiente de máscaras de proteção facial, sugerindo a quantidade de 5 (cinco) de tecido lavável, entregue de uma só vez, ou 2 (duas) de material descartável, entregue diariamente.

Art. 3º. A Feira Livre municipal voltará a funcionar, a partir da semana seguinte a publicação deste decreto, também aos sábados, respeitadas as regras impostas pelo artigo 4º do Decreto 2488/2020.

Art. 4º. O artigo 5º, inciso II, do Decreto 2488, de 01 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. As atividades religiosas de qualquer natureza, quando autorizadas a funcionar, devem respeitar as seguintes condições:

(...)

II - respeitar o limite de lotação de 1 (uma) pessoa a cada 2m² (dois metros quadrados), mantendo, assim, o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde;”





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado/BA, em 19 de junho de 2020.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

